




0715

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento
19 / 02 / 20 19



PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO

“INSTITUI A COMEMORAÇÃO DO
‘DIA DO ESCOTEIRO’. NA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO
SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de São Caetano do Sul, a comemoração do “Dia do Escoteiro”.

Parágrafo único – A comemoração de que trata o “caput” deste artigo será realizada em sessão solene bianual, em anos pares, iniciando-se no ano de 2020, no Plenário dos Autonomistas da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na semana que compreenda o dia 23 de abril.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto de Resolução que apresentamos tem por finalidade instituir por meio de diploma legal a comemoração do Dia do Escoteiro em sessão solene bianual a ser realizada na Câmara Municipal, a partir do ano de 2020.





Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Fundado em 1907, na Inglaterra, por Robert Baden-Powell, o escotismo é um movimento educacional de jovens que conta com a colaboração de adultos, valoriza a participação de todas as classes sociais, raças e credos e configura-se como a maior organização mundial de voluntariado em prol da educação.

Em grande parte do mundo celebra-se o Dia do Escoteiro no dia 23 de abril, Dia de São Jorge, patrono do Escotismo. À época, 1910, era comum que se escolhessem santos como patronos.

Atualmente, ainda que sem a conotação religiosa, Jorge da Capadócia continua sendo referência para os escoteiros, pois suas reconhecidas qualidades são as mesmas que se espera encontrar em um escoteiro. Em seu livro "Escotismo para Rapazes", Baden Powell, referindo-se à lenda do dragão, afirma que esta é exatamente a maneira como o escoteiro deve enfrentar um perigo ou uma dificuldade, por maior ou mais assustadora que pareça ou ainda que esteja mal equipado para a luta. Se enfrentar a situação ousada e confiantemente, usando toda a sua força para superá-la, a probabilidade é que se saia bem. É com esse espírito que todos os bons escoteiros fazem questão de nesse dia, 23 de abril, meditar sobre a Promessa e a Lei Escoteira.

Criado em 1924, os Escoteiros do Brasil é uma associação sem fins lucrativos que desenvolve trabalhos de educação continuada de crianças e jovens, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento social na formação de cidadãos conscientes e atuantes.

Os Escoteiros do Brasil estão presentes em 607 cidades brasileiras, somando um total de 1.265 Grupos Escoteiros. Unidos a um Movimento com cerca de 40 milhões de pessoas no mundo, em mais de 216 países e territórios, a organização é reconhecida como de utilidade pública por meio do Decreto Federal nº 3.297/1917 e como instituição de educação extra escola pelo Decreto- Lei nº 8.828/1946.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Assim, pela importância do trabalho realizado pelos Escoteiros visando o desenvolvimento integral de crianças e jovens, incentivando-os a desempenhar um papel relevante na sociedade, é que propomos a comemoração do Dia do Escoteiro em sessão solene a ser realizada nesta Edilidade.

São estas as considerações ao projeto. aguardando seu acolhimento e futura aprovação.

Plenário dos Autonomistas, 18 de fevereiro de 2019.

MESA DIRETORA


ECLERSON PIO MIELO

Presidente


OLYNTHO SEQUALINI VOLTARELLI
1º Secretário


MARCEL FRANCO MUNHOZ
2º Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 0715/2019

AUTOR: MESA DIRETORA

ASS.: PROJETO DE LEI QUE INSTITUI A COMEMORAÇÃO DO
'DIA DO ESCOTEIRO', NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER Nº 026, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-
2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria da Mesa Diretora, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir a comemoração do 'Dia do Escoteiro', na Câmara Municipal de São Caetano do Sul e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair "*O Projeto de Resolução que apresentamos tem por finalidade instituir por meio de diploma legal a comemoração do Dia do Escoteiro em sessão solene bianual a ser realizada na Câmara Municipal, a partir do ano de 2020.*"

Prosseguindo: "*Fundado em 1907, na Inglaterra, por Robert Baden-Powell, o escotismo é um movimento educacional de jovens que conta com a colaboração de adultos, valoriza a participação de todas as classes sociais, raças e credos e configura-se como a maior organização mundial de voluntariado em prol da educação.*"

E mais: "*Em grande parte do mundo celebra-se o Dia do Escoteiro no dia 23 de abril, Dia de São Jorge, patrono do Escotismo. À época, 1910, era comum que se escolhessem santos como patronos.*"

E ainda: "*Criado em 1924, os Escoteiros do Brasil é uma associação sem fins lucrativos que desenvolve trabalhos de educação continuada de crianças e jovens, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento social na formação de cidadãos conscientes e atuantes.*"



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

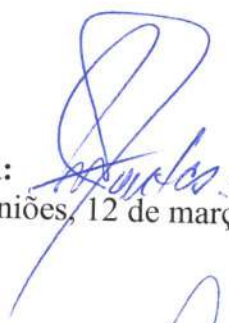
PROC. Nº 0715/19


Finalizando: *“Assim, pela importância do trabalho realizado pelos Escoteiros visando o desenvolvimento integral de crianças e jovens, incentivando-os a desempenhar um papel relevante na sociedade, é que propomos a comemoração do Dia do Escoteiro em sessão solene a ser realizada nesta Edilidade.”*

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

RELATOR: 
Sala de Reuniões, 12 de março de 2019.

PRESIDENTE: 
Aprovado na reunião ordinária de 12.03.2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 0715/2019

AUTOR: MESA DIRETORA

**ASS.: PROJETO DE LEI QUE INSTITUI A COMEMORAÇÃO DO
'DIA DO ESCOTEIRO', NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PARECER Nº 024, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-
2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria da Mesa Diretora, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir a comemoração do 'Dia do Escoteiro', na Câmara Municipal de São Caetano do Sul e dá outras providências.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que o mesmo enseja despesas, cuidando, porém, em atenção ao disposto no artigo 45, "caput", da Lei Orgânica do Município, de indicar recursos disponíveis, estando, assim, em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 26 de março de 2019.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião ordinária de 26.03.2019